COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

046/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NÁUTICO TIPO LANCHA DE PATRULHA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 241.483,33 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. **Erro! Indicador não definido.**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. **Erro! Indicador não definido.**
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

(Processo Administrativo n° 8172/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 198 de 21 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NÁUTICO TIPO LANCHA DE PATRULHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem obrigatoriamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens a participação será exclusiva, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***100,00 (CEM REAIS)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

7.3. **Habilitação jurídica**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

7.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

7.4.12. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.7. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

7.5.8. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

7.5.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.5.10. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

7.5.11. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, detalhadamente (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133).

7.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.14. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.15. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.16. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.17. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.18. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.19. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.20. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.21. Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante.

7.6. **Qualificação Técnica**

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículos tipo (**LANCHA DE ALUMINIO)** com características similares às especificadas neste edital.

7.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

7.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.

7.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.

7.6.4. Objeto fornecido.

7.6.5. Quantidade e período do fornecimento.

7.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.

7.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

7.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.

7.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os equipamentos de forma compatível com o objeto.

7.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

7.6.12. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

7.6.13. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado.

7.7. Catálogos ou documentos equivalentes, para o item cotado, legível indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.

7.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.7.2. Declaração de que a contratada cumpre com as obrigações previstas na legislação vigente e efetivamente aplicável à licitante, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando incidente.

7.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para o processo físico.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ e https://www.tcm.pa.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, www.tcm.pa.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II -Minuta de Termo de Contrato.

Cametá, 11 de Novembro de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262

Assinado de forma digital por VICTOR CORREA CASSIANO:00249865262

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura- SEMUPA.

Equipe de Planejamento
DANIELA TRINDADE SÁ, RAYANI LOPES DE SOUZA E JOSÉ DAS NEVES COELHO PEREIRA.

Problema Resumido
O Município de Cametá/PA, por meio de sua Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura pois é voltada principalmente para a proteção e fiscalização em áreas fluviais e para os trabalhos desempenhados por esta secretaria. Essas embarcações são essenciais para monitorar corredores aquáticos e combater atividades ilegais de pesca. Também será muito utilizada no atendimento ao público, haja vista que a maior parte dele encontra-se na zona ribeirinha do município.

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NÁUTICO TIPO LANCHA DE PATRULHA.**

1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de 01 (uma) embarcação nova, tipo lancha de alumínio com motor de popa**, para apoio às atividades de fiscalização, monitoramento, logística e atendimento às comunidades ribeirinhas da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca – SEMUPA, conforme especificações deste instrumento.

1.3. O objeto classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, o que autoriza a licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da mesma Lei.

1.4. Critério de julgamento: **menor preço por item** (item único). Valor máximo admitido: o da estimativa apurada na pesquisa de preços, observado o limite orçamentário.

- **Da Especificação Técnica e Quantitativos do Veículo**

O fornecimento dos bens será realizado em estrita conformidade com as especificações mínimas descritas na tabela a seguir, obtidas por meio de ampla pesquisa e consolidadas no relatório resumido de cotação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIPO LANCHA PATRULHA): Capacidade de lotação: 12 pessoas (poltronas estofadas recoberta de napa PU); peso total 1200kg; casco em alumínio com 8 metros de comprimento; toldos (alumínio 5 metros de comprimento e lona removível de 2 metros de comprimento); manete de Comando top simples para barcos lanchas 1 motor, luzes de sinalização laterais verde e vermelha; motor de polpa 4 cilindros, pot. 115 HP 04 tempos, cap. vol. De até 2.100 cm³, sistema de inclinação PTT, peso 22kg, faixa de rotação 5000 a 6000 RPM, partida elétrica, altura da rabeta 20 polegadas.	Unid.	1	R$ 241.483,33	R$ 241.483,33
TOTAL				**R$ 241.483,33**	

1.4. O Valor Total Estimado da Contratação para a aquisição do veículo descritos é **de R$ 241.483,33 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondendo à soma dos valores calculados para cada item por meio de procedimento regular de pesquisa de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O Município de Cametá possui extensa área fluvial e grande parte da população atendida pela SEMUPA vive em comunidades ribeirinhas e de ilhas, de acesso exclusivamente aquaviário. A Secretaria não possui embarcação própria, o que limita a assistência técnica aos pescadores e aquicultores, o acompanhamento dos acordos de pesca e as ações de fiscalização fluvial contra práticas prejudiciais ao setor pesqueiro e ao meio ambiente.

2.2. A contratação decorre do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e atende aos princípios do art. 5º da Lei, em especial planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

2.3. A aquisição será custeada por recursos da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 009/2025** ao Projeto de Lei nº 099/2025, de autoria do Vereador Jessé Cardoso Oliveira, que destinou R$ 240.000,00 à SEMUPA para aquisição de 01 (uma) lancha, com a justificativa de atender atividades que dependem de transporte aquaviário, como fiscalização, monitoramento, apoio logístico e atendimento às comunidades pesqueiras.

2.4. Aquisição de uma lancha patrulha é uma necessidade estratégica para a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura pois é voltada principalmente para a proteção e fiscalização em áreas fluviais e para os trabalhos desempenhados por esta secretaria. Essas embarcações são essenciais para monitorar corredores aquáticos e combater atividades ilegais de pesca. Também será muito utilizada no atendimento ao público, haja vista que a maior parte dele encontra-se na zona ribeirinha do município. Vale ressaltar que a secretaria não possui transporte próprio, e tal situação limita a capacidade de atendimento das demandas solicitadas pela população, seja de assessoria técnica, acompanhamento das atividades desenvolvidas nos acordos de pesca quanto as demandas de fiscalizações fluviais, para coibir ações prejudiciais ao setor pesqueiro e meio ambiente. Com a aquisição da lancha a capacidade de atendimento da Secretaria aumentará em 60%.

2.5. A contratação encontra pleno amparo legal no as quais determinam a necessidade de estruturação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de recursos materiais mínimos para a garantia da qualidade e resolutividade dos atendimentos.

2.6. Por fim, a destinação de verba decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 009/2025 ao Projeto de Lei nº 099/2025 vinculada ao gabinete do prefeito para assegurar a viabilidade financeira e orçamentária do objeto, justificando a intervenção administrativa como meio de eficiência na aplicação de recursos públicos e garantia do interesse social na consecução das finalidades protetivas

estatais.

2.7. A presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, motivação, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada, proporcional e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e administrativo, constituindo medida indispensável para fortalecimento dos serviços prestados a população, mobilidade municipal e promoção do interesse público no Município de Cametá/PA.

3. PRAZO CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O diagnóstico técnico da frota de veículos aquáticos atualmente alocada na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca evidencia a necessidade de lancha patrulha para as estratégias da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura pois é voltada principalmente para a proteção e fiscalização em áreas fluviais e para os trabalhos desempenhados por esta secretaria. Essa embarcação é essencial para monitorar corredores aquáticos e combater atividades ilegais de pesca.

4.2. A aquisição pretendida destina-se à divisão estratégica e otimizada de modo que o veículo embarcação (tipo lancha patrulha) com capacidade para 12 pessoas) seja prioritariamente destinado às ações contínuas de busca ativa de patrulha marítima de difícil acesso e longevidade geográfico do município.

4.3. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa da contratação, evidenciando-se sua adequação técnica, operacional, jurídica e orçamentária, constituindo medida indispensável para fortalecimento das atividades operacionais, logísticos e de atendimento a população do Município de Cametá/PA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição por fornecimento integral e imediato de veículo náutico novo, de primeiro uso, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo correspondentes ou superiores ao ano de homologação do certame, sem defeitos, avarias ou vícios de qualquer natureza, cobertos por garantia integral oferecida diretamente pelo fabricante contra defeitos estruturais, mecânicos ou elétricos.

5.2. Para resguardar o interesse público, a empresa licitante vencedora deverá demonstrar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou concessionária credenciada pelo fabricante localizada em distância compatível com o município, de modo a viabilizar a realização de revisões periódicas obrigatórias, manutenções em período de garantia e reposição célere de peças originais, nos termos autorizados pelo artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O quadro descritivo a seguir consolida as categorias de atendimento aos requisitos estabelecidos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

para a contratação da solução integrada: Quadro Resumo: Como a Solução Atende aos Requisitos

CATEGORIA	ATENDIMENTO PELA SOLUÇÃO ADOTADA
TÉCNICOS	Conformidade rigorosa com as exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e resoluções da Marinha do Brasil; entrega de bens em perfeitas condições de uso, dotados de manuais, chave reserva e acessórios de segurança obrigatórios.
LEGAIS	Obediência integral às normas de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às diretrizes de governança instituídas pelo Decreto Municipal nº 198, de 21 de janeiro de 2025.
SUSTENTABILIDADE	Aquisição de veículo dotado de motor moderno de baixa emissão de poluentes, em conformidade com as regulamentações do PROCONVE/IBAMA, com eficiência energética e otimização do consumo de combustíveis.
OPERACIONAL	Logística de entrega direta na sede da SEMUPA em Cametá/PA, sem custos adicionais de frete ou transporte, com agilidade no atendimento de revisões e assistência técnica autorizada compatível com a realidade do município.

5.4. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas identificadas, garantindo atendimento ao interesse público, observância das normas técnicas aplicáveis e correta aplicação dos recursos públicos destinados à presente contratação.

6. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 O veículo objeto deste termo de referência deverá ser entregue livre de quaisquer despesas de frete, transporte, seguro, taxas de licenciamento ou encargos correlatos, diretamente no endereço da sede da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA, localizada na Avenida Inácio Moura/sn/, Aldeia, Cametá/PA, CEP 68.400-000, ou em outro endereço municipal expressamente indicado pela fiscalização na Ordem de Fornecimento.

6.1. 2 O prazo máximo para a entrega definitiva e integral do bem é de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento formal, por meio físico ou eletrônico, da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho emitida pelo fundo do Gabinete do Prefeito.

6.1.3. O recebimento do objeto processar-se-á em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes regras:

a) o recebimento provisório dar-se-á de forma sumária no ato de entrega dos bens, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para verificação física da integridade do veículo e da conformidade preliminar dos itens descritos;

b) o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica minuciosa da conformidade do veículo com todas as especificações editalícias exigidas, testes de funcionamento mecânico e elétrico, avaliação de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

acessórios de segurança obrigatórios e análise da documentação de garantia do fabricante, devendo o termo circunstanciado ser emitido por servidor ou comissão designada em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega provisória.

6.1.4. Exige-se das empresas proponentes o fornecimento de veículo coberto por garantia integral mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de uso no período, com responsabilidade do fornecedor pela correção de quaisquer vícios ocultos ou defeitos decorrentes de fabricação constatados.

7. DA AMOSTRA

7.1. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostra por parte da licitante vencedora, através de catálogo com a apresentação do item licitado.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Haverá exigência da garantia da contratação, Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. **Fiscalização:**

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. **Fiscalização Técnica (quando for o caso):**

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.9. **Fiscalização Administrativa:**

10.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10. **Gestor do Contrato:**

10.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.10.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. A medição para fins de faturamento será efetuada em parcela única, após a entrega efetiva e integral do veículo em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, devidamente atestada pela comissão ou servidor responsável no respectivo termo de recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado pela administração pública em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada e aprovada pela fiscalização, instruída com as certidões de regularidade atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

11.1.3. A liquidação da despesa dar-se-á mediante depósito em conta bancária de titularidade exclusiva da pessoa jurídica contratada, sendo vedada qualquer antecipação de pagamento sem a contraprestação de fornecimento definitivo do bem.

11.1.4. A constatação de avarias, desconformidades técnicas nas especificações do veículo ou atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à aplicação de glosas proporcionais nos pagamentos ou à retenção das faturas até a completa regularização das pendências contratuais, sem ônus adicional para a Administração Municipal de Cametá/PA.

11.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos itens constantes da Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar pela fiscalização contratual.

11.5. DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PAGAMENTOS

11.5.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMUPA, observarão os recursos vinculados à Emenda Impositiva nº 009/2025 ao Projeto de Lei nº 099/2025, respeitando a destinação orçamentária específica da referida programação, ORGÃO 26, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26.00, FUNÇÃO 26.00,20, SUBFUNÇÃO: 26.00.20.606, PROGRAMA: 26.00.20.606.0654, PROJETO ATIVIDADE: 26.00.20.606.0654.2078, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00, VALOR DA EMENDA R$ 240.000,00

11.5.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à plena regularidade da execução contratual e ao atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. O regime de execução para a contratação será o de fornecimento integral, mediante entrega imediata de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pagamentos fixados de forma unitária por bem efetivamente entregue, inspecionado e recebido em definitivo pela fiscalização do Fundo do Gabinete.

12.1.2. Para fins de habilitação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios mínimos exigidos no edital, em estrita observância ao disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, divididos nas seguintes categorias:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Habilitação Jurídica: comprovação de existência jurídica regular da empresa por meio de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social que guarde perfeita pertinência e compatibilidade com o fornecimento de veículo náutico;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de inscrição regular no CNPJ, regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, certidão de regularidade de situação perante o FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de veículo de grande porte por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de declaração de credenciamento do fornecedor junto ao fabricante ou carta de solidariedade, apta a assegurar a manutenção da garantia de fábrica e assistência técnica na região;

d) Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a saúde financeira e a viabilidade econômica do licitante para o adimplemento da obrigação.

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (https://bancodeprecos.com.br/). Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal, observada a disponibilidade financeira e a classificação funcional programática correspondente à natureza de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Órgão	26 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
Unidade Orçamentária	26.00 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
Função	26.00.20 – Agricultura
Subfunção	26.00.20.606 – Extensão Rural
Programa	26.00.20.606.0654 – Programa de Fomento da Produção Aquícola e Pesqueira

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Projeto/Atividade	26.00.20.606.0654.2078 – Manutenção do Programa Aquicultura Familiar
Natureza da Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor da emenda	R$ 240.000,00

14.2. Os recursos para o custeio do fornecimento decorrem de repasses financeiros federais e de **Emenda Impositiva nº 008/2025 ao Projeto de Lei nº 099/2025,** vinculada especificamente à estruturação e ao aparelhamento da gestão municipal.

14.3. A classificação orçamentária detalhada, bem como os elementos de despesa pertinentes à contratação, serão indicados no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

14.4. A presente contratação observa a compatibilidade com:

- a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- o Plano Plurianual – PPA;
- as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além de cumprir todas as condições e requisitos detalhados neste Termo de Referência, constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

15.2. Efetuar a entrega do veículo novo, zero quilômetro, no local, prazo e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os seus manuais de instrução, termos de garantia originais, chave reserva e equipamentos de segurança exigidos pelo CTB.

15.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, diretos e indiretos, tributos, tarifas aduaneiras, fretes, seguros de transporte e taxas de licenciamento inicial de trânsito necessárias para a regularização do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, sem o repasse de qualquer ônus à Administração.

15.4. Manter, ao longo de toda a execução do contrato e vigência do fornecimento, a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas na licitação.

15.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo pessoal, veículo, combustível, manutenção, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros insumos necessários, sem repassar ônus adicionais à CONTRATANTE.

15.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

15.7. Atender prontamente às Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, cumprindo os prazos de resposta e execução estabelecidos, ciente da natureza emergencial e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) do serviço.

15.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

15.9. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer material fornecido ou serviço prestado que apresente vício, defeito ou desconformidade com o exigido.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.10. Cumprir e fazer cumprir por seus colaboradores todas as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como as regulamentações sanitárias da ANVISA aplicáveis aos serviços funerários.

15.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados das famílias atendidas, tratando todos os cidadãos com ética, respeito, discrição e urbanidade, orientando toda a sua equipe a seguir o mesmo padrão de conduta.

15.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas observações e reclamações.

15.13. Manter um canal de comunicação oficial (e-mail e telefone) sempre ativo e comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, dados bancários ou status legal.

15.14. É expressamente vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.15. Não contratar ou manter em seus quadros funcionários que sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Cametá, ou que possuam vínculo de parentesco com estes, nos termos da legislação vigente.

16. FUNDAMENTAÇÃO

16.1. A presente contratação fundamenta-se no ordenamento jurídico pátrio aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos.

16.2. Nos termos do art. 18 da referida lei, a contratação decorre de planejamento prévio da necessidade administrativa, devidamente evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, no qual restou demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da solução proposta.

16.3. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

16.4. Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de especificação precisa das condições de execução.

16.5. A contratação também observa o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- interesse público;
- planejamento;
- transparência;
- segregação de funções;
- motivação;
- economicidade.

16.6. Adicionalmente, a contratação encontra respaldo orçamentário na Emenda Impositiva nº 008/2025 ao Projeto de Lei nº 099/2025, atendendo às exigências de compatibilidade com o planejamento fiscal e orçamentário da Administração Pública.

16.7. A escolha do regime de execução por empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza variável e sob demanda dos serviços, permitindo maior controle sobre a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

execução e pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente realizado.

16.8. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a regularidade jurídica, a adequação técnica e a conformidade normativa da presente contratação, em estrita observância ao regime jurídico-administrativo e às boas práticas de governança pública.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Para a correta e harmoniosa execução do contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Emitir a Nota de Empenho correspondente ao valor do contrato, indicando a dotação orçamentária para fazer face à despesa.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados (Gestor e Fiscais), nos termos do Modelo de Gestão do Contrato (Tópico 8) deste documento.

17.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, emitindo as Ordens de Serviço de forma clara e completa.

17.1.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos, e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços que foram efetivamente prestados e aprovados.

17.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas identificadas na execução dos serviços, determinando o prazo para sua correção.

17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo devidos, conforme as condições estabelecidas no Tópico 9 deste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de maneira adequada, dentro das normas da Administração Pública.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

18.13. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19.7. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

20. DA ALTERAÇÃO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em consonância com os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das normas técnicas da ABNT e das especificações técnicas aplicáveis à engenharia de tráfego e sinalização viária.

21.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, aceitação e concordância, por parte dos licitantes, quanto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e em todos os documentos integrantes do processo administrativo, não podendo ser alegado desconhecimento posterior das disposições aqui previstas.

21.3. A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente:

- os padrões técnicos de qualidade;
- as normas de segurança do trabalho;
- as exigências ambientais aplicáveis;
- as diretrizes da fiscalização contratual;
- os critérios de engenharia e mobilidade urbana;
- as especificações técnicas dos materiais empregados.

21.4. Todos os materiais utilizados na execução contratual deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão adequado de qualidade, resistência e durabilidade, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados ou incompatíveis com as especificações técnicas previstas neste instrumento.

21.5. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções técnicas, auditorias, levantamentos e fiscalizações destinadas à verificação da conformidade da execução contratual, podendo exigir da contratada esclarecimentos, ajustes, correções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

21.6. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo, respondendo pelos vícios, falhas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ou defeitos constatados na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

21.7. Eventuais omissões, inconsistências ou lacunas deste Termo de Referência serão supridas mediante aplicação subsidiária:

- da legislação vigente;
- dos princípios gerais do direito administrativo;
- das normas técnicas aplicáveis;
- das boas práticas de governança pública;
- dos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

21.8. A Administração poderá promover adequações, ajustes ou alterações contratuais necessárias à melhor execução do objeto, desde que observados:

- o interesse público;
- os limites legais;
- a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.9. Os serviços executados deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência operacional e responsabilidade ambiental, priorizando:

- materiais de maior durabilidade;
- redução de desperdícios;
- racionalização dos recursos públicos;
- minimização de impactos urbanos durante a execução.

21.10. Os serviços relacionados à prefeitura de Cametá, observarão a destinação orçamentária vinculada à Emenda Impositiva nº 009/2025 ao Projeto de Lei nº 099/2025, enquanto os serviços vinculados à Prefeitura Municipal de Cametá - PMC serão executados mediante recursos próprios da respectiva Prefeitura.

21.11. Os casos omissos surgidos durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, por meio da autoridade competente, observando-se:

- os princípios da legalidade;
- razoabilidade;
- proporcionalidade;
- motivação;
- segurança jurídica;
- interesse público;
- continuidade administrativa.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.12. Fica assegurado à Administração Pública o exercício das prerrogativas previstas no regime jurídico-administrativo, especialmente quanto:

- fiscalização da execução;
- à aplicação de penalidades;
- à alteração unilateral do contrato;
- à rescisão contratual;
- à adoção de medidas necessárias à preservação do interesse público.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

21.13. O presente Termo de Referência constitui peça integrante e indispensável do processo administrativo de contratação, servindo de fundamento para:

- elaboração do edital;
- formulação das propostas;
- execução contratual;
- fiscalização dos serviços;
- gestão do contrato;

- controle administrativo e financeiro da contratação.

21.14. Por fim, a presente contratação possui relevante interesse público e finalidade institucional voltada ao fortalecimento das atividades operacionais do Município de Cametá/PA, visando garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhoria da proteção ambiental e acordos de pesca municipal.

DANIELA TRINDADE SÁ
Técnica Em Aquicultura E Pesca – SEMUPA
Matricula Nº 10514/2 -2025

De acordo.

KLEDISON HERADITO ANDRADE TELES
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
Decreto Municipal: 276/2025